



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 030/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
EDITAL Nº 02/2024

1. Preâmbulo

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará processo administrativo de chamamento público, nos termos do Artigo nº 79 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de início de recebimento: 08/08/2024

2. Objeto

2.1. Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos.

2.3. Imediatamente após a assinatura do contrato a Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

3. Condições de Credenciamento

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento, quaisquer empresas que:

3.1.1. Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Credenciamento; e

3.1.2. Estejam interessadas e que atendem aos requisitos mínimos para classificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa que:

3.2.1. Esteja suspensa temporariamente de participar em licitação no Município de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Tenha registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.3. Concorde ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos serviços e se credenciado, entregará os bens a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o Credenciamento de instituições financeiras não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que várias empresa poderão entregar os serviços com a qualidade adequada, não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a entregar serviços licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer várias empresas com condições de prestar serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a esta contratação deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a execução de serviços, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste credenciamento.

3.2.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. Forma e Prazo de Credenciamento

4.1. As interessadas deverão apresentar suas propostas de Credenciamento devidamente protocolada no Paço Municipal, junto ao Setor de Protocolos, a partir da publicação do Extrato deste Edital de Credenciamento ou endereçar a autoridade subscritora do Edital, no endereço Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, para **credenciamento a partir de 08/08/2024 ficando aberto ao cadastramento de novos interessados durante a sua vigência, nos termos do art. 79, par. único, I, da Lei 14.133/2021**, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

ENVELOPE - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2024

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EDITAL Nº 02/2024

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: -----

CNPJ Nº --.---.---/----- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---.---.---

4.2. Serão consideradas credenciadas todas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos relacionados neste edital, principalmente os constantes em sua Cláusula Quinta.

4.3. Não ocorrerá rotatividade entre as diversas credenciadas determinada pela Administração. Todos as credenciadas, na vigência do respectivo Contrato de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente, pois a demanda ou interesse por uma ou por outra credenciada é de interesse único e exclusivo do contribuinte do tributo, ou pagamento que tiver que efetuar ao Tesouro do Município, de acordo com sua preferência, facilidade e confiança do contribuinte.

5. Documentos para Habilitação

5.1. Para o Credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Carta-Proposta, conforme Anexo II – Proposta Comercial.

5.1.2. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. As instituições/entidades deverão comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.3.4. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

5.3.6. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, (itens b a e) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

5.4. Qualificação Econômico Financeira

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

5.5. Declaração de Únicada – Anexo IV deste edital

5.6. Outras Comprovações

5.6.1. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). (Facultativa a apresentação junto aos documentos de habilitação, todavia obrigatória no momento da assinatura do Contrato).

6. Procedimento do Cadastro

6.1. O aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, do Estado e do Município, em Jornal de Grande Circulação e no Site www.novais.sp.gov.br.

6.2. **Os inscritos serão cadastrados desde que apresente regularmente a documentação relacionada neste edital.**

7. Critérios de Cadastramento

7.1. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a Credenciada deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como, se não atender as condições e os critérios mínimos de execução dos serviços.

8. Da adesão ao Credenciamento e vigência

8.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente Credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8.2. Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento.

8.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. As proponentes habilitadas serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste edital.

8.5. Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todas as interessadas que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também cujo valor de tarifa não seja superior aos valores estabelecidos neste edital.

9. Dos Recursos Orçamentários

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Divisão e Finanças

04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 50 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

10. Dos preços, condições de pagamento e reajuste

10.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguinte valor unitário:

R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.

R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.

R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.

R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.

10.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC –IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

10.3. As Instituições Financeiras **não poderão cobrar** deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

10.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 10.1. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 10.5., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

10.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição (s) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até **03 (três) dias úteis** após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

10.6. A (s) Instituição (s) Financeira (s) deverá (o) ter à disposição do município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, além do que estipulado no item 12.1.9 do edital, para conferência e registro no sistema interno da própria Município de Novais/SP.

10.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

11. Condições de Execução

11.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

11.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12. Das obrigações das Partes

12.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

12.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

12.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.

12.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, dos casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.

12.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.

12.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

12.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

12.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.

12.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

12.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

12.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

12.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

12.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

12.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

12.2. Observar e fazer cumprir:

12.2.1. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

12.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

12.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

12.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

12.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

12.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. É vedado a Instituição Financeira:

12.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.

12.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

12.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

12.4. O Município de Novais deverá:

12.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.

12.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.

12.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.

12.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

12.4.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

13. Sanções Administrativas

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

14. Da relação empregatícia e dos encargos sociais

14.1. Não existirá para o Município solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus da relação empregatícia.

15. Recursos administrativos

15.1. A Credenciada é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. Eventual recurso interposto ao presente Credenciamento deve ser apresentado pela interessada, de forma expressa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

16. Das informações

16.1. O Município de Novais prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, 13:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (17) 3561-1266.

16.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 4.1 deste ato convocatório.

17. Das disposições gerais

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação, protocolizados no Paço Municipal, mediante documento escrito e assinado ou encaminhado através do email: contratos@novais.sp.gov.br.

17.2. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente edital e seus anexos.

17.3. O Município de Novais poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento na forma da lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito de indenização.

17.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

17.5. Constitui anexos do Edital:

17.5.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.5.2. Anexo II- Proposta Comercial;

17.5.3. Anexo III- Modelo de Procuração;

17.5.4. Anexo IV- Declarações

17.5.5. Anexo V- Minuta de Credenciamento/ Contrato

17.5.6. Anexo VI-Termo de Ciência e Notificação

17.5.7. AnexoVII- Declaração de Documentos à Disposição do Tcesp

Município de Novais/SP, 24 de julho de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo administrativo, em obediência aos princípios inerentes à Administração Pública, visa operacionalizar os recebimentos dos tributos e demais receitas orçamentárias, proporcionando maior comodidade aos contribuintes. Além do mais, o credenciamento de instituições financeiras permitirá aos contribuintes realizar o pagamento de tributos e demais receitas municipais em uma variedade de locais convenientes, como agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos móveis, aumentando a acessibilidade e a conveniência para os cidadãos. Portanto, faz-se necessário a contratação de instituição financeira especializada em prestação de serviços bancários para manutenção das atividades arrecadatórias, facilitando assim, o processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

3. DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS

3.1. As quantidades totais estimadas de Guias de Serviços de arrecadação de IPTU/ISS/ITBI e tarifa água e esgoto e outras receitas é de 30.000 (trinta mil).

4. DOS PRAZOS

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos.

5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste Credenciamento:

5.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

5.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Novais nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

6.2. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

7.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

7.1.2. Arrecadar através de rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive via pix, quando for o caso, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.

7.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, os casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.

7.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do Termo de Credenciamento.

7.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

7.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

7.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.

7.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

7.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

7.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

7.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

7.2. Observar e fazer cumprir:

7.2.1. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

7.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

7.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

7.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

7.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

7.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. É vedado a Instituição Financeira:

7.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.

7.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

7.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7.4. O Município de Novais deverá:

7.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.

7.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.

7.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.

7.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

7.4.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

8. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:

R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.

R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.

R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.

R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.

R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.

8.2. Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC – IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Contrato/Termo de credenciamento.

8.3. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

8.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 8.1. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 8.5., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

8.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

8.6. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno própria Prefeitura de Novais/SP.

8.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.

9.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.3. O Município poderá, através do Setor de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Termo Referência, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

9.4. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.5. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9.6. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

9.7. Correrá por conta do Município de Novais, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo nº 030/2024

Credenciamento nº 02/2024

Edital nº 02/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

E-mail Institucional: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços abaixo descritos, referentes ao Credenciamento sobredito:

MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
Caixas Eletrônicos / Auto Atendimento	
Correspondentes Bancários	
Débito Automático	
Guichê de Caixa	
Internet banking/ Aplicativo	
Pix / QR Code	

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- --- e CPF nº ---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Credenciamento nº 02/2024, do Município de Novais, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

A presente Procuração é válida até o dia --/--/20--.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao

Município de Novais

Processo nº 030/2024

Credenciamento nº 02/2024

Edital nº 02/2024

------(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, sediada na -
------(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.--- - -, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- h) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. Local, Data e Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE ----- PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE .

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, entidade jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede com Sede Administrativa localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, Portador(a) do CPF nº -----, e do RG nº -----, ---/--, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Instituição Financeira -----, Inscrição no CNPJ nº -----/-----, Sede Administrativa localizada na -----, nº ---, -----, CEP: -----, na Cidade de -----, Estado de -----, representada, neste ato, pelo(a) -----, o(a) Sr.(a) -----, Portador(a) do CPF nº -----, e do RG nº -----, ---/--, doravante denominada **CREDENCIADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Processo nº ---/20--, Credenciamento nº ---/20--, celebram este Termo de Credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização do Credenciamento;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:

R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.

R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) por recebimento de documento/boleto nos Guichê de Caixa.

R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.

R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por recebimento de documento/boleto através de Pix / QR Code.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Divisão e Finanças

04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa nº 50 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

3.3. Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC – IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Contrato/Termo de credenciamento.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

3.6. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 3.1. alíneas subsequentes, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 3.7., autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

3.7. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

3.8. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno própria Prefeitura de Novais/SP.

3.9. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

5.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

5.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.

5.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento, sendo possível a análise por parte desta Municipalidade, os casos de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.

5.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.

5.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

5.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

5.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.

5.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

5.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

5.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

5.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

5.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

5.2. Observar e fazer cumprir:

5.2.1. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

5.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

5.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

5.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

5.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

5.2.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.7. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. É vedado a Instituição Financeira:

5.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.

5.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

5.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.4. O Município de Novais deverá:

5.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.

5.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.

5.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.

5.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

5.4.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação deste termo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11, de 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) - Prefeito Municipal

CRENCIADA

----- (nome) - ----- (qualificação)

Testemunhas:

1ª _____

Nome: -----

PF. ---.---.---

2ª _____

Nome: -----

CPF. ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO Nº --/20--

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº ---/20--; Processo nº ---/20--, Credenciamento nº --/20--; Edital nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Credenciada: -----, CNPJ sob o nº --.---.---/-----; Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Valor por guia de recolhimento: -----; Vigência: --/--/20-- a --/--/20--; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.03 Divisão e Finanças - 04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 50 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ---- de 20--. -----(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

-----**(NOME)**

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br